

a pedido de REMOÇÃO POR PERMUTA, formulado pelas Promotoras de Justiça de 3ª entrância, Dra. EVANGELINA ALENCAR FARAH, titular do Cargo de 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais e Dra. REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADÉ, titular do Cargo de 1º Promotor de Justiça do Juízo Singular (Protocolo nº 29500/2010). O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido de permuta formulado pelas requerentes, tendo em vista que o objeto da remoção por permuta restou prejudicado, em razão de pedido de aposentadoria voluntária da Promotora de Justiça **EVANGELINA ALENCAR FARAH**.

7. Julgamento de Processo de Vitaliciamento de Promotor de Justiça:

7.1. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça CRISTINE MAGELLA SILVA CORRÊA, previsto para o dia 14/11/2010 (Protocolo nº 36368/2010). Conselheiro Relator, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade de votos, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça **CRISTINE MAGELLA SILVA CORREA**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de **14 de novembro de 2010**, a teor do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal, salvo se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento.

8. Julgamento de Processos submetidos à homologação de arquivamento:

8.1. Processos de Relatoria do Conselheiro LUIZ CESAR TAVARES BIBAS:

8.1.1. Procedimento Administrativo nº 003/2007-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 26382/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 426/2008). Interessado(s): Moradores da Passagem Nossa Senhora das Graças. Assunto: Poluição Sonora proveniente do “Bar da Paula”, no bairro da Marambaia. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão do Termo de Ajustamento de Conduta firmado para cessar a poluição sonora e a constatação do cumprimento do referido ajuste.

8.1.2. Procedimento Administrativo nº 017/2008-MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 26381/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 425/2008). Interessado(s): Antônio Zacarias Paes. Assunto: Denúncia de possível crime de poluição sonora e atmosférica provocada por várias empresas de ônibus que utilizam a Trav. Nina Ribeiro como garagem e oficina. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela não constatação da poluição sonora pelos Órgãos competentes.

8.1.3. Procedimento Administrativo nº 053/2004-MP/PJ/DMA (Protocolo nº 28182/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 442/2008). Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará. Assunto: Possível poluição sonora provocada pela “Micareta PARAFOLIA”, cuja Coordenadora Geral do evento é a Sra. Rosalina de Sousa Melo. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela ocorrência do evento conforme os compromissos assumidos quanto à segurança e poluição sonora e ainda pelo fato de não ser mais realizada a micareta em via pública.

8.1.4. Procedimento Administrativo nº 019/2002-MP/PJ/DMA (Protocolo nº 28183/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 439/2008). Interessado(s): Moradores da Av. Almirante Barroso. Assunto: Poluição Sonora provocada pelas atividades do CLUBE MONTE LIBANO. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela cessação da poluição sonora.

8.1.5. Procedimento Administrativo nº 037/2004-MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 29371/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e

Patrimônio Cultural (Of. Nº 452/2008). Interessado(s): José Carlos de Oliveira Teixeira. Assunto: Poluição Sonora proveniente das atividades da Academia de Ginástica “Super Ação”. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela cessação da poluição sonora.

8.1.6. Procedimento Administrativo nº 026/2004-MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 29372/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 453/2008). Interessado(s): José Cláudio Bouth de Souza. Assunto: Poluição Sonora provocada pela Sra. Alcione, proprietária do imóvel situado na Av. Alcindo Cacela, no bairro da Cremação. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pois não mais existe o fato motivador da poluição sonora.

8.1.7. Procedimento Administrativo nº 032/2008-MP/PJ/DMA (Protocolo nº 29799/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 454/2008). Interessado(s): Moradores da Av. Pedro Miranda. Assunto: Denúncia de Poluição Sonora perpetrado por um Escritório de Propaganda Comercial, localizado na Av. Pedro Miranda, no bairro da Pedreira. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela cessação da poluição sonora.

8.1.8. Procedimento Administrativo nº 059/2008-MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 29801/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 456/2008). Interessado(s): Jurandir Barata Pinto. Assunto: Denúncia de possível crime de poluição sonora provocada pelo Sr. Raimundo Nonato Campelo, proprietário de um carro de lanches. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela não constatação do fato reclamado.

8.1.9. Procedimento Administrativo nº 057/2004-MP/PJ/DMA (Protocolo nº 30624/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 455/2008). Interessado(s): Eliana Alcantarino Menescal. Assunto: Poluição Sonora decorrente de música ao vivo patrocinada pelo proprietário do Bar localizada na esquina da Trav. Padre Prudência com a Praça Maranhão. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pois não verificada a ocorrência do fato reclamado.

8.1.10. Procedimento Administrativo nº 039/2004-MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 34966/2008). Procedência: 1º Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 523/2008). Interessado(s): Antonio Saldanha Modesto. Assunto: Poluição Ambiental proveniente da Estância localizada na Pass. Martins, nº 540, no bairro do telégrafo, de propriedade do Sr. Alberto. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da perda do objeto do procedimento, pela solução do fato reclamado.

9. O que ocorrer.

9.1 Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça ISAAC SACRAMENTO DA SILVA, previsto inicialmente para o dia 31/10/2010 e adiado para o dia 18/11/2010. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** dos Ofícios n.ºs 2000/2010, 2076/2010 e 2232/2010 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, através dos quais informou a modificação da data provável do vitaliciamento do Promotor de Justiça Isaac Sacramento da Silva para o dia **18.11.2010** e **DECIDIU**, à unanimidade, ratificar a confirmação na carreira do referido Promotor de Justiça, a partir de 18.11.2010, caso não ocorra nenhum fato superveniente que obstaculize o vitaliciamento supra.

Belém, 12 de novembro de 2010.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior, em exercício

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177793
ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 174497
CONTRATO: 135**

Exercício: 2010

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia do Lote III - Reforma do telhado do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Total: 170,865.21

Data Assinatura: 04/11/2010

Vigência: 05/11/2010 a 04/06/2011

Concorrência Naciona: 4/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0312000000 Estadual

Contratado: PALLADIUM ENGENHARIA LTDA

Endereço: Tv Francisco C C Branco, 517

CEP. 66060-220 - Belém/PATelefone: 9132269261

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 177733
CONTRATO: 136**

Exercício: 2010

Objeto: Aquisição de um Rack Black Box 42U

Valor Total: 5,500.00

Data Assinatura: 08/11/2010

Vigência: 09/11/2010 a 08/11/2011

Pregão Eletrônico: 144/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Tr SIA, 925/9

CEP. 71200-030 - Guará/DFComplemento: Trecho 3, Lotes 925/935

Telefone: 6130317900

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIA PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 177531
PORTARIA Nº 4105/2010-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2008 MP-PA, decorrente do Convite nº 014/2008-MP/PA, firmado entre a empresa ELEVADORES OK SERVIÇOS ELEVADORES LTDA-ME e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores instalados nos Anexos I e II do Ministério Público do Pará;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº 56/2010 - MP/UNID. MAN., o elevador instalado no Anexo II do Ministério Público permaneceu sem funcionamento durante 08 (oito) dias consecutivos, período compreendido entre 24.05.2010 a 01.06.2010, embora a o prazo máximo para a solução dos problemas seja de 24h após a notificação – Cláusula Décima, item 10.5 do Contrato- e contratada para a prestação dos serviços de manutenção tenha sido devidamente informada a acerca da paralisação e tenham sido solicitados os reparos; CONSIDERANDO que a conduta da empresa ELEVADORES OK SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.-ME infringe as suas obrigações contratuais previstas no Convite nº 014/2008-MP/PA e na Cláusula Quarta do Contrato nº 034/2008 MP-PA dele advindo; CONSIDERANDO que a defesa apresentada pela empresa, através do documento de nº EOK – 09.16/2010, protocolizado sob o nº 33629/2010, foi julgada improcedente;

CONSIDERANDO que o comportamento inadequado da contratada acima exposto enseja a aplicação da sanção de Multa moratória, de 2% sobre o valor do ajuste mensal (R\$ 1.280,00), prevista na Cláusula Décima, item 10.1 c/c 10.2.2, 10.3 e 10.5 do Contrato, com amparo legal no art. 86 da Lei 8666/93, equivalente a R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos); R E S O L V E :

Aplicar, à Empresa ELEVADORES OK SERVIÇOS ELEVADORES LTDA-ME, Multa moratória de 2% sobre o valor do ajuste mensal (R\$ 1.280,00), a qual totaliza 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 86 da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima, item 10.1 c/c 10.2.2, 10.3 e 10.5 do Contrato nº 034/2008-MP/PA; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de outubro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA-Procurador-Geral de Justiça